



DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa para o exercício de 2015, data de vencimento, desconto em cota única conforme Lei Municipal nº 274 de 1989 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários, a perfeita identificação do imóvel do contribuinte, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Fica estabelecida a UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças - MT - para o ano de 2015, no valor de R\$ 51,57 (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme INPC do ano de 2014 (5,57%), que servirá de base para os cálculos dos Tributos e Penalidades Municipais.

Art. 3º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano e a Tarifa de Expediente** serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.



Parágrafo 1º - A tarifa de expediente terá seu valor de R\$ 3,00 (três reais), por lançamento de cada imóvel urbano, que será sua função financeira cobrir as despesas dos seguintes formulários: Emissões de Notificação de Lançamento e DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até o dia **30/06/2015**, terá o benefício de 20% de desconto, conforme estabelecido no § 2º, alínea "b" do Art. 17º da Lei Municipal nº 274/1989, com redação dada pela Lei nº 914/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - O contribuinte poderá efetuar o pagamento do IPTU em uma única parcela com o valor integral até a data de 18/12/2015.

Art. 6º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT , em 02 de janeiro de 2015.

**VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**